



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4729/2021.

Autor: Mesa Diretora.

*Dispõe sobre alterações na Lei nº
3.490/2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificado o § 2º, do artigo 2º da Lei nº 3.490/2010, alterado pela Lei nº 4.675/2020, passando a constar nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

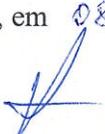
(...)

§ 1º (...)

§ 2º *A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde, educação, assistência social, bem como de outros programas ou projetos criados em períodos de situação de emergência ou estado de calamidade pública.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação .. DM

Edição N.º 21ª - ANO 1

Data 09/04/2021 pag 02

 4.266